



EDITAL Nº 08/2018

PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – MESTRADO

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para 12 bolsas de mestrado, sendo uma para estrangeiros, 11 Demanda Social CAPES, com vigência de janeiro a dezembro de 2019.

I. Inscrições

Artigo 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposg.furg.br/curso/931 no período de **21/12/2018** a **02/01/2019** apresentando-se a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (ANEXO A).

II – Currículo lattes atualizado até no máximo dia 02/01/2019.

III- Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

IV. Os que recebem complementação financeira de outras fontes ou atuam como docentes devem apresentar autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do PPGENF.

V- Homologação das inscrições dia **03/01/2019 até 10hs**. Publicação na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS. Serão aceitos recursos da homologação das inscrições no dia **04/01/2019 até 10hs**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema - SIPOSG no campo recurso. A **homologação final das inscrições** será publicada no dia **04/01/2019 até 12hs** na página www.ppgenf.furg.br e mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

II. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;



- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
- IV - poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI - realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PPGENF;
- VII - não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- IX - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- XI - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescentado pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva,



desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

III- Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no Anexo B.

Artigo 4º- O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.

Artigo 6º - A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

Artigo 7º - A **análise do mérito acadêmico** será realizada nos dias **07 e 08/01/2019 pela manhã**, divulgando-se o **resultado preliminar da seleção no dia 09/01/2019 até as 08:30hs**



Local de publicação do resultado: na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

Artigo 8º - Serão aceitos **recursos do resultado da seleção no dia 09/01/2019 até às 12hs**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema - SIPOSG no campo recurso. O **resultado final da seleção** será publicado no dia **10/01/2019 até às 12hs** na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS. A **assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento** dos alunos contemplados com a bolsa e a matrícula dos mesmos será realizada no dia **11/01/2019** das 08:30hs até as 10:30hs na Secretaria do PPGENF.

IV. Da Comissão de bolsas

Artigo 9º - A Comissão de Bolsas é formada pelas professoras Giovana Calcagno Gomes, Luciano Garcia Lourenção, Marlise Capa Verde Almeida de Mello pela Doutoranda Andréia Martins do Couto.

Rio Grande, 21 de dezembro de 2018.

Comissão de Bolsas do PPGENF



ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
mestrando(a) do PPGENF, matrícula nº _____, CPF nº _____,
e-mail _____,
telefone _____ venho por meio desta informar meu
interesse em participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA
SOCIAL – MESTRADO.**

Rio Grande, _____ de 201__.

Assinatura: _____



ANEXO B – TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2016 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
• Artigo em Periódico Qualis A1 = 25 Qualis A2 = 20 Qualis B1 = 15	Sem limite	
Qualis B2 = 05	Até 10	
Qualis B3, B4 e B5 = 03	Até 6	
• Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro)	Até 10	
• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
• Resumo expandido publicado em anais de evento internacional – 1 pt cada; nacional – 0,5 pt cada e regional – 0,3 pt cada	Até 5	
• Resumo simples publicado em anais de evento internacional – 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada.	Até 3	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação. Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração atualizada dos últimos 120 dias que antecedem o Edital e mediante aceite emitida pela comissão editorial do periódico, especificando volume, número e o ano de publicação.



*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos.

Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

Lançamento do Edital	21/12/2018
Inscrições	21/12/18 a 02/01/2019
Homologação das inscrições	03/01/2019 até 10hs
Recurso	04/01/2019 até 10:30hs – via SIPOSG
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	04/01/2019 até 12hs
Análise do mérito acadêmico	07 e 08/01/2019
Divulgação do resultado preliminar da seleção	09/01/2019 até 08:30hs
Recurso do resultado da seleção	09/01/2019 até 12hs – via SIPOSG
Publicação do resultado final da seleção	10/01/2019 até às 12hs
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa.	11/01/2019 das 08:30hs até 10:30hs.